



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de São José do Cedro**  
**Vara Única**

**PORTARIA N.º 62/2020**

Dispõe sobre a realização de *home office* em função da epidemia do Coronavírus.

RAFAEL RESENDE BRITTO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

CONSIDERANDO a disseminação do COVID-19 (coronavírus) e as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e artigos 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC);

CONSIDERANDO a questão da saúde pública e a necessidade de prevenção, controle e contenção de riscos que gerem graves danos à saúde de servidores, advogados e da população em geral, as notícias veiculadas nesta data pelos veículos de comunicação no sentido de que em São Miguel do Oeste houve a confirmação de um caso da doença.

CONSIDERANDO que mesmo após a publicação da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 2 de 16 de março de 2020, não houve nenhum pedido formalizado de *home office* de servidores ou estagiários.

RESOLVE:

**Art. 1º.** SUSPENDER todas as audiências agendadas, conforme a Resolução Conjunta GP/CGJ nº 2 de 16/03/2020, inicialmente até o dia 31 de março de 2020, inclusive, até nova orientação do PJSC, sendo que as audiências serão reagendadas para data oportuna.

**Art. 2º** AUTORIZAR até o dia 31 de março de 2020, inclusive, o trabalho via *home office* para todos os servidores que tiverem condições de exercê-lo, inclusive estagiários, mediante instalação dos programas necessários nos computadores pessoais, permanecendo no Fórum apenas um servidor responsável pelo atendimento do telefone.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de São José do Cedro**  
**Vara Única**

§ 1º. Nesse período de suspensão, a atividade prioritária consistirá na tramitação dos processos urgentes, na realização de mutirão para migração do sistema SAJ para o sistema EPROC e na movimentação dos processos paralisados há mais tempo.

§ 2º. A definição das atividades a serem realizadas via *home office* pelos estagiários incumbirá ao respectivo supervisor do estágio.

**Art. 3º** SUSPENDER temporariamente, todos os atendimentos presenciais, inclusive de advogados, até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** O atendimento aos advogados e os casos urgentes, se estiverem dentro do horário de expediente forense (12:00 às 19:00 horas), serão realizados exclusivamente pelos telefones 49-3631-8604 ou 49-3631-8625, ou pelos e-mails [cedro.unica@tjsc.jus.br](mailto:cedro.unica@tjsc.jus.br).

**Art. 5º** Afixe-se no mural da unidade e comunique-se a Direção do Foro;

**Art. 6º** Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça, ao Ministério Público, OAB e à Defensoria com cópia desta Portaria;

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de Sua Publicação.

Publique-se.

Registre-se.

São José do Cedro (SC), 17 de março de 2020.

  
RAFAEL RESENDE BRITTO  
Juiz de Direito